



C0076248A

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 1.973-A, DE 2019

(Do Sr. Cássio Andrade)

Inclui no calendário turístico oficial o Círio de Nazaré, no Município de Belém, Estado do Pará; tendo parecer da Comissão de Turismo, pela aprovação (relator: DEP. JOÃO MARCELO SOUZA).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
TURISMO E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Turismo:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui no calendário turístico oficial do País o Círio de Nazaré, realizado no Município de Belém, Estado do Pará.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* realizar-se-á anualmente no segundo domingo do mês de outubro.

Art. 2º O Círio de Nazaré compreende as seguintes manifestações:

I – Traslado;

II – Romaria Rodoviária;

III – Romaria Fluvial;

IV – Motorromaria;

V – Ciclorromaria;

VI – Trasladação;

VII – Procissão do Círio;

VIII – Romaria da Juventude;

IX – Romaria das Crianças;

X – Romaria dos Corredores;

XI – Procissão da Festa; e

XII – Recírio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Círio de Nazaré, realizado desde 1793, é considerado a maior manifestação católica do planeta, atraindo todo ano multidões às ruas de Belém. Em 2018, nada menos de dois milhões de pessoas juntaram-se a essa celebração.

No segundo domingo de outubro, a procissão sai da Catedral de Belém e segue um percurso de 3,6 quilômetros até a Praça Santuário de Nazaré, onde a imagem da Virgem fica exposta para veneração dos fiéis durante 15 dias. Na procissão, a Berlinda que carrega a imagem da Virgem de Nazaré é seguida por romeiros de Belém, do interior do Estado, de várias regiões do País e até do

exterior. Em toda caminhada, os fiéis fazem manifestações de fé e enfeitam ruas e casas em homenagem à Santa.

Por sua grandiosidade, em setembro de 2004, o Círio de Nazaré foi inscrito pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) no Livro de Registro das Celebrações como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, a primeira manifestação a receber tal honra. Em dezembro de 2013, por sua vez, a festividade foi inscrita como Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO, juntando-se, deste modo, a outras 257 manifestações culturais, em todo o mundo, que representam expressões do patrimônio imaterial que se transmitem e se perpetuam nas comunidades humanas. O Círio de Nazaré é, assim, a quarta manifestação cultural brasileira distinguida pela UNESCO com tal menção.

Constata-se, portanto, que o Círio de Nazaré representa o maior evento de turismo religioso de todo o Brasil e um dos mais relevantes do mundo. A importância econômica deste evento para a indústria turística paraense e brasileira recomenda, a nosso ver, que seja destacado com sua inclusão no calendário turístico oficial do País, nos termos desta nossa iniciativa. Estamos certos de que tal medida contribuirá para a maior divulgação da centenária atividade, com reflexos positivos para a cidade de Belém e o Estado do Pará.

Por estes motivos, contamos com o apoio de nossos Pares congressistas para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2019.

Deputado CÁSSIO ANDRADE  
PSB/PA

Deputado JOAQUIM PASSARINHO  
PSD/PA

## COMISSÃO DE TURISMO

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.973/19, de autoria dos nobres Deputados Cássio Andrade e Joaquim Passarinho, inclui no calendário turístico oficial o Círio de

Nazaré, no Município de Belém, Estado do Pará, evento realizado anualmente no segundo domingo de outubro.

Em sua justificação, os ilustres Autores ressaltam que o Círio de Nazaré, realizado desde 1793, é considerado a maior manifestação católica do planeta, atraindo todo ano multidões às ruas de Belém. Ressaltam, ainda, que, por sua grandiosidade, em setembro de 2004, o Círio de Nazaré foi inscrito pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) no Livro de Registro das Celebrações como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, a primeira manifestação a receber tal honra. Em suas palavras, o Círio de Nazaré representa o maior evento de turismo religioso de todo o Brasil e um dos mais relevantes do mundo. Desta forma, a seu ver, a importância econômica deste evento para a indústria turística paraense e brasileira, recomenda que seja destacado com a sua inclusão no calendário turístico oficial do País.

O Projeto de Lei nº 1.973/19 foi distribuído em 15/04/19, pela ordem, às Comissões de Turismo; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, em regime de tramitação ordinária. Encaminhada a proposição ao nosso Colegiado recebemos a honrosa missão de relatar a matéria. Não se lhe apresentaram emendas até o final do prazo regimental.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

O turismo religioso é uma das vertentes mais importantes da indústria turística moderna. Em todo o mundo, romarias, peregrinações e visitas a locais de referência religiosa constituem parcela crescente da motivação primeira de viajantes.

No Brasil, o turismo religioso é ainda mais significativo. Com efeito, o temperamento de nosso povo e nossa formação histórica concedem um lugar proeminente à religiosidade no País. A expansão do turismo nas últimas décadas tem, naturalmente, levado a um aumento da demanda por participação em manifestações religiosas e a um maior desenvolvimento da infraestrutura desses destinos.

O Círio de Nazaré figura hoje como um dos mais importantes eventos religiosos do Brasil. Basta lembrar que, no ano passado, impressionantes dois milhões de pessoas compareceram às celebrações! Como bem lembrado pelos eminentes Autores da proposição em tela, o Círio de Nazaré foi inscrito pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), em 2004, no Livro de Registro das Celebrações como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, a primeira manifestação a receber tal honra. Cabe registrar, ainda, que, em 2013, a festividade foi reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO, a comprovar sua importância em nível mundial.

Nada mais apropriado, portanto, que o evento seja incluído no calendário turístico oficial. Estamos certos de que tal providência ratificará o Círio de

Nazaré como uma das principais atrações turísticas do País, com todas as consequências positivas para a cidade de Belém e o Estado do Pará.

Por todos estes motivos, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 1.973, de 2019.**

É o voto.

Sala da Comissão, em 22 de agosto de 2019.

Deputado JOÃO MARCELO SOUZA  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Turismo, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 1.973/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado João Marcelo Souza.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Newton Cardoso Jr - Presidente, Leur Lomanto Júnior e João Marcelo Souza - Vice-Presidentes, Amaro Neto, André Abdon, Damião Feliciano, Fábio Henrique, Felipe Carreras, Raimundo Costa, Vermelho, Fabio Reis, Flavio Nogueira, Heitor Freire, Lourival Gomes, Marx Beltrão, Professora Dayane Pimentel e Ricardo Guidi.

Sala da Comissão, em 28 de agosto de 2019.

Deputado NEWTON CARDOSO JR  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**